

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SCPAR E SPEED MEMORY
INFORMÁTICA.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30;

CONTRATADA:

SPEED MEMORY INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Gama Rosa 98, sl 02, Trindade, CEP 88036-260, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.296.079/0001-17, neste ato representada por ALMIR SIMIANO FRANGULOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 047.546.249-12.

As partes acima identificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de inexigibilidade de licitação SCPAR 014/2020 – incluída a proposta da CONTRATADA –, à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

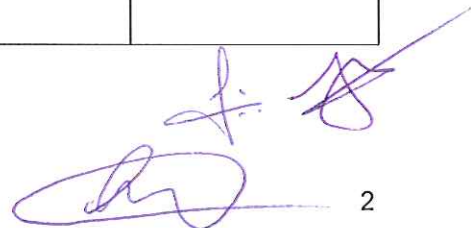
O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

I – O presente contrato tem por objeto a contratação de *serviços de assistência técnica em software e hardware para manutenção corretiva em equipamentos de informática: microcomputadores (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras, nobreaks, scanner e equipamentos correlatos, com ou sem fornecimento de peças, em regime de menor preço de hora técnica, pertencentes ao acervo patrimonial da SCPAR, conforme Comunicação Interna e Termo de Referência de fls. 02/06 do processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 014/2020.*

II – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de acordo com a tabela abaixo:

Especificações	Quantidade de horas estimadas para 12 meses	Valor unitário de cada hora	Valor total estimado para 12 meses
HORAS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO com ou sem fornecimento de peças, pertencentes ao acervo patrimonial da SC Participações e Parcerias S.A. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração do Sistema Operacional, necessário ao funcionamento dos equipamentos. Prazo para solução a partir da abertura do chamado: 24h.	300	R\$ 50,00	R\$15.000,00



Os quantitativos indicados na tabela acima não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que os serviços prestados serão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

III – Estão incluídos nos preços todos e quaisquer ônus, sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, custos de deslocamento, transporte, frete, ferramentas de trabalho, equipamentos, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato tem início com sua assinatura e vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- a) O faturamento será efetuado mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados, de acordo com a especificação da Cláusula Terceira;
- b) O vencimento especificado nas faturas dar-se-á até 10 (dez) dias após sua emissão;



3

- c) O pagamento será liberado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c.1) caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- d) O pagamento será liberado mediante prova de regularidade com o INSS e com o FGTS;
- e) nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;
- f) vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, na forma do artigo 117, da Constituição Estadual;
- g) caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- h) caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- i) no pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES


As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 014/2020, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 0014/2020;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços e fenecimento de produtos previstos no presente contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 0014/2020, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento dos produtos/serviços comprovadamente fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com este contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

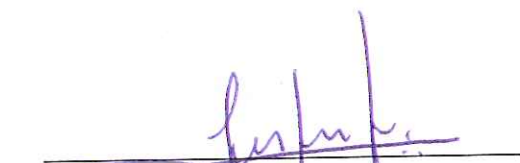
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente contrato.




E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

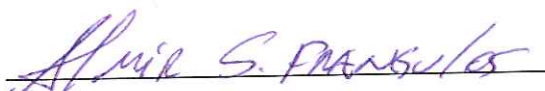
Florianópolis 31 de janeiro de 2020.



Diretor Presidente da SCPar



Diretor Administrativo e Financeiro da
SCPpar



Representante da Speed Memory

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020, ENTRE A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E SPEED MEMORY INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente ENIO ALBÉERTO PARMEGGIANI, inscrito no CPF sob o nº 347.229.120-68, e seu Diretor Administrativo-Financeiro JEFERSON MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 983.934.809-49.

CONTRATADA: SPEED MEMORY INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Gama Rosa 98, sl 02, Trindade, CEP 88036-260, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob no 15.296.079/0001-17, neste ato representada por ALMIR SIMIANO FRANGULOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 047.546.249-12.

Com base nos documentos que compõem os autos do Processo SCPAR 00000014/2020, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo contratual ora convencionada tem por fundamento o disposto na cláusula sexta do contrato 02/2020 e art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 002/2020, com eventuais alterações posteriores, do qual este instrumento passa a fazer parte.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 26 de janeiro de 2021.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor Adm. e Financeiro da SCPAR

Representante legal de SPEED MEMORY INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4S5KU72J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON MACHADO (CPF: 983.XXX.809-XX) em 25/01/2021 às 12:12:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:40:23 e válido até 28/02/2119 - 18:40:23.

(Assinatura do sistema)



ENIO ALBERTO PARMEGGIANI (CPF: 347.XXX.120-XX) em 26/01/2021 às 13:26:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2020 - 18:27:23 e válido até 07/07/2120 - 18:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAwMTRfMTRfMjAyMF80UzVLTcySg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000014/2020** e o código **4S5KU72J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.